



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAGUARU-GO  
ADM. 2005/2008**

LEI Nº 381/2007, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a renegociar com os contribuintes, as dívidas relativas ao IPTU/ITU, TAXA DE LICENÇA COMERCIAL, SANITÁRIA e ISSQN em atraso e dá outras providencias”.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renegociar as dívidas, conceder perdão das multas e juros do **IPTU/ITU, TAXA DE LICENÇA COMERCIAL, SANITÁRIA e ISSQN**, em atraso, referente aos exercícios em atraso, não podendo reduzir o valor principal.

**Art. 2º)** – A renegociação com parcelamento e perdão, obedecerá à escala constante do anexo I, parte integrante desta Lei;

**Art. 3º)** – O valor original da dívida será corrigido pelo valor da Unidade Fiscal do Município de Itaguara – UFMI;

**Art. 4º)** – A renegociação e perdão das multas e juros, vigorará até o dia trinta e um de dezembro do ano de dois mil e sete (31-12-2007).

**Art. 5º)** - A concessão dos descontos não causará nenhum impacto orçamentário, que por sua vez comprometera as finanças do município, nem afetará a estimativa da receita, porque grande parte dos tributos indicados no artigo 1º desta Lei já foram pagos e os pendentes dificilmente serão liquidados sem concessão destes benefícios, o que acarretará prejuízos, transtornos e demanda judicial, o que não é viável para este município, sendo de bom alvitre esta concessão.

**Art. 6º)** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho de 2007.

  
**ANTONIO LEONEL FILHO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para todos os fins que o presente ato foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local, destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do município, atendendo à determinação da lei 8.666/93.

Em 20/06/07

  
Secretário da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAGUARU-GO  
ADM. 2005/2008**

**A N E X O I**

**Projeto de Lei nº 377/2006**

**ESCALA DE PARCELAMENTO com DESCONTO de MULTAS e JUROS**

Pagamento a vista	100% de desconto
Pagamento em 2 parcelas	100% de desconto
Pagamento em 3 parcelas	90% de desconto
Pagamento em 4 parcelas	80% de desconto
Pagamento em 5 parcelas	70% de desconto
Pagamento em 6 parcelas	60% de desconto
Pagamento em 7 parcelas	60% de desconto
Pagamento em 8 parcelas	60% de desconto
Pagamento em 9 parcelas	60% de desconto
Pagamento em 10 parcelas	60% de desconto

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguara, aos 20 dias do mês de junho de 2007.

  
**ANTONIO LEONEL FILHO**  
Prefeito Municipal